



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RENATO FREIXIELA
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5867

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.062 de 19 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Fazenda, conforme solicitação constante no Proc. nº 9602/2020, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.343,40 (trezentos mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), em favor da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de fevereiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.063 de 20 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto Municipal de Cultura e Esportes – IMCE, conforme solicitação constante no Proc. nº 9277/2020, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), em favor do Instituto Municipal de Cultura e Esportes – IMCE.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de fevereiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 3.519 de 19 de fevereiro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir Marcelo Pereira Carius por GUILHERME DA MOTTA ALVES, como membro titular, representante do Parque Tecnológico Região Serrana – SERRATEC, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – CMI. (Of. nº 058/2020 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de fevereiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.520 de 19 de fevereiro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 52839/2018,

RESOLVE retificar os termos da Portaria nº 2.901/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: Resolve conceder, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso II, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto nº 395, de 11/07/2002, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir de novembro do Exercício de 1997, a Igreja Cristã Maranata Presbitério Espírito Santense, com sede nos seguinte endereços: Rua 24 de Maio, nº 461 e Rua Chile, 76 – Petrópolis/RJ, Inscrições nºs: 52471 e 40071.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de fevereiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.521 de 19 de fevereiro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar EDUARDO CORREA GUEDES, matr. nº 23726-4, para responder pela Função Gratificada de Encarregado Geral de Operação de Máquinas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo FG-4, durante o impedimento do titular Sebastião Carlos da Silva, matr. nº 10174-5, a partir de 01/02/2020. (Of. SDE nº 39/2020 "I")

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de fevereiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 06/2020

PROCESSO 48183/2018 – LITTLE ENGLAND DE TREINAMENTOS LTDA – compareça a esta Secretaria no prazo de 30 dias, a fim de tomar ciência do despacho exarado no Processo Administrativo, findo o prazo o processo será arquivado, na forma do Art. 43 do Decreto nº 716/96.

PROCESSO 3908/2019 – LITTLE ENGLAND DE TREINAMENTOS LTDA – compareça a esta Secretaria no prazo de 30 dias, a fim de tomar ciência do despacho exarado no Processo Administrativo, findo o prazo o processo será arquivado, na forma do Art. 43 do Decreto nº 716/96.

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 05/2020

Proc. 64147/2019 – Indeferido por falta de espaço, publique-se e archive-se. Em 06/2/2020

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

BOLETIM Nº 08/2020

Proc. nº 48985/2019 – Ficam convocados os herdeiros de THEREZA NALIATO, ANTONIO LOPES FRAMBACK, JUSTINA NALIATO FRAMBACK, ARLINDO FRAMBACK, ARLEY FRAMBACK, EMILIO JOSÉ TEIXEIRA, AEDEZIA FRAMBACK TEIXEIRA, ALENY FRAMBACK para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 347584 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 837/2010 – Ficam convocados os requerentes para comprovarem vínculo familiar e sucessório com

os inumados MARIA DE ASSIS MACHADO e OLIVEIRO THIAGO MACHADO da sepultura 67067 do Cemitério Municipal de Petrópolis

KARINA DE FREITAS BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1877 de 10 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– MARCIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 16920-0, para atuar em função sem permanecer muito tempo em pé, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03/02/20. Proc. nº 2.090/20.

– VALÉRIA GUIMARÃES DE SOUZA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17589-7, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15/01/20. Proc. nº 66.669/19.

– MARCIA CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22431-6, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/12/19. Proc. nº 66.783/19.

– TERESINHA MARIA NEVES LOPES, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 23219-0, para atuar em função burocrática, pelo período de 47 (quarenta e sete) dias, a partir de 04/11/19. Proc. nº 60.862/19.

– VANUSA BITTENCOURT DE MIRANDA ARANDAS, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21955-0, para atuar em função extraclasse, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 20/01/20. Proc. nº 00460/20.

– JÚLIA DE OLIVEIRA ALONSO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21890-1, para atuar em função sem ficar muito tempo em pé, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/12/19. Proc. nº 2.397/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1878 de 10 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– ELISANE VIANA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 21382-9, para atuar em função sem pegar peso e sem deambulação prolongada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/01/20. Proc. nº 1.707/20.

– ANDREA GAMBERALI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21861-8, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09/01/20. Proc. nº 1.680/20.

– JULIANA DE CARVALHO CASTRO VIARD, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21642-9, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/12/19. Proc. nº 00957/20.

– JANE APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21585-6, para atuar em função sem esforço físico com membros superiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/12/19. Proc. nº 66.768/19.

– MARINA NUNES CAVALCANTI, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21648-8, para atuar em função sem contato com crianças, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14/01/20. Proc. nº 66.581/19.

– PATRÍCIA VIANNA DANTAS, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 19007-1, para atuar em função extraclasse, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11/02/20. Proc. nº 1.790/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1879 de 10 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 1.714/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 1.714/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1880 de 10 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ALINE DA SILVA GUIMARÃES, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 00559/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 00559/2020)

ANEXO AO DECRETO Nº 1.062 de 19 de fevereiro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.93.00	1001	300.343,40	
Outros Encargos Municipais	15.01.28.846.0001.0002	3.3.90.91.00	1001		300.343,40
				300.343,40	300.343,40

ANEXO AO DECRETO Nº 1.063 de 20 de fevereiro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Realização de Eventos Culturais	24.01.13.392.2028.2101	3.3.90.39.00	1540	332.000,00	
Realização de Eventos Turísticos	25.01.23.695.2032.2121	3.3.90.39.00	1540		332.000,00
				332.000,00	332.000,00

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1881 de 10 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora FERNANDA APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 00305/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 00305/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA Nº 04 de 07 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE apostilar o nome de ALINE MARIA SANTIAGO NICOLAY HAMMES, no cargo de Professor de Educação Básica P3C, matr. nº 19797-1 e Professor de Educação Básica P1B, matr. nº 24044-3, para ALINE MARIA SANTIAGO NICOLAY, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. nº 4.871/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 07 de fevereiro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA Nº 05 de 07 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE apostilar o nome de DANIELE MONNERAT NOEL, no cargo de Auxiliar de Secretaria, matr. nº 22558-4, para DANIELE MONNERAT NOEL FERREIRA DA SILVA, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. nº 3.809/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 07 de fevereiro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2020

Procs. nºs. 10571/11, 14309/10, 10572/11, 5656/11, 145/20, 55563/17, 11154/17, 9162/17, 56562/18, 10271/17, 10018/18, 415973/16, 18403/18, 51633/17, 8204/17, 15981/15, 17920/18, 61901/18, 33005/18, 6179/18, 34775/18, 3724/18, 6498/18, 27666/18, 11273/18, 18024/18, 37774/18, 27111/18, 41165/18, 55052/18, 16637/18, 39528/18, 19658/18, 46275/18, 30697/18, 11705/18, 55646/18, 22637/18, 52316/18, 7571/18, 61172/18, 22949/17, 41178/18, 44654/18, 38722/18, 34669/18, 46627/18, 55146/18, 47304/18, 43246/18, 38946/18, 42610/18, 55354/18, 44050/18, 39601/18, 50688/18, 39010/18, 38488/18, 56406/18, 55227/18, 37374/18, 58668/18, 58596/18, 44371/18, 47225/18, 49072/18, 42805/18, 43486/18, 54915/18, 44372/18, 34513/18, 43813/18, 47951/18, 48457/18, 50752/18, 42604/18, 62883/18, 54834/18, 41183/18, 31239/17, 3,8365/18, 39195/18, 50992/18, 46547/18, 37344/18, 48502/18, 36582/18, 28397/17, 41646/18, 1384/17, 38927/18, 202216/16, 10125/19, 21703/17, 39469/19, 7124/17, 49105/17,

26363/18, 8864/18, 46594/19, 11242/15, 2468/16, 1280/18, 56064/17, 403053/16, 18936/17, 400445/16, 33613/17, 36783/17, 29462/18, 28161/17, 56114/17, 414908/16, 5792/17, 13414/17, 49000/18, 28424/18, 55/18, 54855/18, 9015/16, 4240/96, 26119/17, 49331/17, 19353/17, 2338/18, 4332/17, 53723/17, 414230/16, 1770/18, 29841/17, 31339/17, 410409/16, 50037/18, 11476/18, 36353/18, 38907/18, 42967/18, 37174/18, 44368/18, 20160/17, 42049/18, 17921/18, 23488/18, 53480/18, 4304/18, 53663/18, 10325/18, 27341/18, 30222/18, 34791/18, 27495/18, 9615/15, 33582/17, 60380/18, 31996/18, 40791/18, 4831/20, 57196/19, 35420/19, ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 66616/19, 2201/20, 3809/20, 4871/20, 4859/20, 61778/19, 66659/19, 772/20, 66797/19, 11462/20, 804/20, 655/20, 52366/19, 1790/20, 5211/20, 57374/19, 64349/19, 66581/19, 66768/19, 957/20, 1680/20, 1707/20, 2397/20, 460/20, 66669/19, 450/20, 66783/19, 2090/20, 60862/19, 301/20, 66770/19, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. nºs. 56517/19, 62302/19, 5753/20, 5176/20, 5173/20, 5172/20, 5171/20, 5169/20, 5164/20, 5163/20, 5161/20, 5159/20, 5154/20, 5152/20, 5151/20, 5149/20, 5144/20, 5141/20, 5139/20, 5136/20, 5132/20, 5129/20, 5125/20, 3744/20, 3741/20, 3740/20, 5230/20, 3127/20, 66679/19, 59512/19, 65203/19, 3745/20, 54503/19, 47547/19, 153/20, 1645/20, 1264/20, 158/20, 62301/19, 1002/20, 66573/19, 1259/20, 99/20, 214/20, 2153/20, 838/20, 3922/20, 36295/19, 36296/19, 719/20, 1959/20, 5742/20, 3123/20, 1691/20, 2626/20, 723/20, 1665/20, AUTORIZO... Procs. nºs. 3710/20, 4100/20, 66096/19, 63923/19, 63118/19, 63407/19, 53561/19, 63122/19, 5451/20, 37587/19, 5464/20, 5486/20, 1432/20, 4206/20, 5451/20, 4624/20, 5197/20, 1952/20, 4353/20, 4115/20, 63122/19, 63380/19, 63561/19, 63407/19, 63118/19, 5791/20, 3006/20, 3044/20, 2945/20, DEFERIDO... Procs. nºs. 2203/20, 57222/19, 415810/16, 33276/19, 56028/19, 63541/18, 38317/19, 57247/19, 56267/19, 57915/19, 51553/19, 49319/19, 59279/19, 25046/19, 33168/18, 4531/20, 4349/20, 65833/19, 11675/19, 19864/14, 20686/17, 37761/18, 65238/19, 31285/17, 13482/17, 786/16, 13483/17, 50865/17, 12363/12, 6616/19, 63921/19, 416166/16, 51563/18, 40294/19, 40411/19, 56980/18, 47767/18, 6464/20, 52164/18, 58873/18, 51737/18, 60674/19, 34387/19, 51076/19, 61103/19, 65313/19, 32401/17, 1735/18, 58866/19, 28444/19, 63370/18, 32547/19, 53854/18, 45472/19, 19071/19, 15940/17, 22013/19, 34087/19, 21026/17, 42232/19, 27309/18, 10091/17, 31177/18, 2197/18, 8342/18, 4552/19, 51637/17, 1388/18, 42338/19, 37252/17, 50029/19, PROVIDENCIADO, ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 53093/19, 56152/19, INDEFERIDO... Procs. nºs. 61461/19, 6282/20, 6283/20, 59228/18, 63227/19, 56312/18, 55763/18, 43243/18, 11400/18, 51741/18, 44425/18, 4498/20, 4718/20, 4722/20, 11189/18, 57429/18, 56343/18, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Proc. nº. 1714/2020, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 1714/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO-LHE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO... Proc. nº. 559/2020, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ALINE DA SILVA GUIMARÃES, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 559/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO-LHE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO... Proc. nº. 2199/2020, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA (ART. 222 E SEG DA

LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 2199/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO-LHE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ANDREA SAMPAIO MACHADO

Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 624/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 03/2019 livro E-115 fls. 05/06. Processo Administrativo nº 0412975/2016. Termo de Transferência de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava 3º Distrito, entre o Município e na qualidade de PRIMEIRA CONCESSIONÁRIA, MARIA ROSA DE SOUZA SANTOS, e na qualidade de SEGUNDA CONCESSIONÁRIA, MARIA CELESTE E SILVA, firmam o presente termo através do qual a PRIMEIRA CONCESSIONÁRIA, com anuência do CONCEDENTE, transfere a SEGUNDA CONCESSIONÁRIA, a presente concessão de uso de área de terras correspondente à sepultura Perpetua nº 13.780, quadra 01, fila 04 e ordem 07, nos termos dos artigos 199, 200 e 230 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal nº 6.240, de 21/01/2005, mediante taxa recolhida através do Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 403,90, conforme Tabela VI, item VIII do CTM. Aos vinte quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 718/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2019, livro C-25, fls.188/192. Processo Administrativo nº 62638/2019. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e VIA LUMENS ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA. O objeto é aquisição de bens (equipamentos eletrônicos, de informática e mobiliários) para a promoção de melhorias no Espaço Empreendedor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para atender ao convênio nº 865938/2018 – do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, itens 01 e 06. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 3.485,00. O Programa de Trabalho nº 17.01.23.691.2 007.2024.4490.52.00, fonte 067 nota de empenho nº 2279/2019; no valor de R\$ 3.152,95 e 17.01.23.691.2007.2024.4490.52.00, fonte 000 nota de empenho nº 2295/2019; no valor de R\$ 332,05, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 790/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 29/2019 livro E-115, fls. 55/56. Processo Administrativo nº 08911/2011 Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e NEIDE RAMOS JUSTEN, HELOISA VILLA REAL; MARIA DA GLORIA RAMOS, neste ato representado pela Srª MARIO LUIZ RAMOS ALVARENGA, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 52.579 localizada na quadra nº 13 (direito), fila 04, e ordem 09, do Cemitério Municipal de Petrópolis, resguardando os direitos de terceiros, nos termos dos arts. 199,

201, 230, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 82,34 conforme tabela X, item XX do CTM. Aos dezoito de dezembro de dois mil e dezoito.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 36/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2020, livro C-26, fls. 40/45. Processo Administrativo nº 44887/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIO CARD), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – O objeto é a aquisição de Vale-Transporte eletrônico (Cartão RioCard), sob o regime parcelado, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DOS CREAS, CRAS E CASAS DE ACOlhIDA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação Orçamentária: nº 20.02.08.244.2023.2079.3390.39.00, fonte 058, Nota de Empenho nº 727/2019, no valor de R\$ 4.954,80 e nº 20.02.08.244.2024.2086.3390.39.00, fonte 051, Nota de Empenho nº 728/2019, no valor de R\$ 2.588,80 ambas do Fundo Municipal de Assistência Social;. O período de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir com início na data da sua assinatura. Aos vinte sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 064/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 40/2020 livro E-115, fls. 77/78. Processo Administrativo nº 0416/1999. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava, entre o Município de Petrópolis e AMADOR FERREIRA, MARIA THERESA FERREIRA ANTUNES, JORGE FERREIRA, LUIZ FERREIRA COUTO, RUTI MARINA FERREIRA PINTO, WALTER FERREIRA, na qualidade de concessionários neste ato representada pela Srª. VERA FERREIRA DE MEDEIROS, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 200, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 40.535 localizada na quadra nº 06, fila 11 e ordem 13, sem prejuízo da concessão já conferida a VERA FERREIRA DE MEDEIROS, cujos direitos sucessórios já foram reconhecidos anteriormente através do Termo nº 10/2008, fls. 19/20 livro E-81, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04 conforme tabela X, item XX do CTM. Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 076/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 41/2020 livro E-115, fls. 79/80. Processo Administrativo nº 043728/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e ELZA NUNES LOPES, CIDNEA LOPES, WILSON LOPES, RAUL TEIXEIRA, JOSÉ AUGUSTO LOPES, na qualidade de concessionários neste ato representada pela Srª. ELZA NUNES LOPES, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 44.877 localizado na quadra nº 11 (esquerdo), fila 13 e ordem 05, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 02/2020

8753/19...JULIANA TAVARES LEITE DA COSTA
10451/19.CLEUZA GONZAGA
11262/19.MARLUCE MOREIRA CHAVES VILA NOVA
12949/19.JOSE ANTONIO CATARINO
16202/19.VALERIA DO CARMO MACHADO DURIEZ
16192/19.VALERIA DO CARMO MACHADO DURIEZ
28427/19.ROSEMERE DE O. DA CONCEIÇÃO DE JESUS
29664/19.GENESSI ONOFRE PAES
30227/19.MARIA DO SOCORRO MADEIRA VIEIRA
39109/19.NORMA SUELU VEIGA TURL
42282/19.JOSE FLAUSINO DA SILVA
43939/19.ASSOC. SERRANA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS
44834/19.CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
45217/19.MARIA BATISTA PINTO
45257/19.FRANCISCO DAQUILA SAMPÁIO
45468/19.BRUNA DE OLIVEIRA FERREIRA
45543/19.QUESIA ALONSO DE OLIVEIRA FERREIRA
45744/19.ELIAS DA ROCHA TINOCO
46715/19.NOELY BITTENCOURT UCHÔA
46896/19.FRANCISCO NAZARETH GLANZMANN
47035/19.RODRIGO PEREIRA
47510/19.LUIS FELIPE DE SOUZA BORDE
47511/19.SEBASTIÃO CARLOS M DA COSTA
49225/19.SILAS SANTOS COUTINHO
49244/19.CLARA HAMMES REIS
49658/19.LÉTICIA DA COSTA E SILVA MUNIZ
50168/19.MAURO VIDAL
50481/19.CEREAIS BRAMIL LTDA
51112/19.ALEXANDRE FERNANDES GOMES
51393/19.RENATO ARAUJO
51886/19.ANDREA RIBEIRO MALHEIROS
52458/19.WELLINGTON CASEMIRO DE OLIVEIRA FRANCO
53006/19.JOÃO MILWARD DE CARNEIRO
53009/19.JOÃO MILWARD DE CARNEIRO
53010/19.JOÃO MILWARD DE CARNEIRO
53515/19.NOELY BITTENCOURT UCHÔA
54334/19.ALAN EMANUEL VARGAS FREITAS
54430/19.CATIA VENTURA TORRES ALVES
56014/19.MARTA VALÉRIA LOPES DOS SANTOS

Compareça o requerente ou seu representante legal no Protocolo Geral da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33, Centro, para regularizar a solicitação do processo em epígrafe no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no Art.37 do Decreto 223/05.

Petrópolis, 31 de janeiro de 2020.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DESUP

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis – COMDIM, é órgão de instância colegiada deliberativa, e de natureza permanente, criado inicialmente pela Lei nº 5.870, de 10 de maio de 2002, revogada pela Lei nº 7.920, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis – COMDIM, tem por finalidade a política em favor dos direitos da mulher

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis:

I – Formular a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, desenvolvendo ação

integrada e articulada em conjunto com secretarias e demais órgãos públicos, visando a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II – Definir diretrizes e promover atividades que visem à defesa dos direitos da mulher e eliminem todas as formas de discriminação e violência;

III – Auxiliar o poder público no combate a discriminações que visem a atingir e sua plena inserção na vida sócio econômica, política e cultural do município;

IV – Compartilhar os Princípios do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

V – Acompanhar e monitorar os programas de governo, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas às mulheres, com o objetivo de defesa de direitos e interesses das mesmas;

VI – Desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos e atividades relevantes à melhoria das condições de vida das mulheres do Município de Petrópolis;

VII – Sugerir a elaboração de Projetos de Lei ou outras iniciativas que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres, bem como da adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentações, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.

VIII – Comunicar à autoridade policial ou o Ministério Público sobre violência ou repressão sofrida por alguma mulher no Município de Petrópolis, desde que tal conduta seja tipificada como contravenção penal ou crime de ação penal pública, sempre que for levado ao conhecimento das representantes;

IX – Desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os níveis de atividade, em conformidade com o Art. 1º da Constituição da República Federativa;

X – Promover, individualmente ou em parceria com entidades afins, iniciativas e campanhas de promoção dos direitos da mulher;

XI – elaborar o seu Regimento Interno.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Petrópolis tem a seguinte organização:

I – Plenária de Conselheiras

II – Comissões de Trabalho

III – Mesa Diretora (Presidência, Vice-Presidência e Secretária Executiva)

Seção I DA PLENÁRIA

Art. 5º – A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento (Lei 7.920/20).

Subseção I DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis será composto por 32 (trinta e dois) membros de acordo com a Lei 7.920, de 13 de janeiro de 2020, da seguinte forma:

I – 16 (dezesseis) representantes do Poder Executivo, a serem indicadas por ato do Prefeito;

II – 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil, com atuação efetiva no Município de Petrópolis, que tenham por objetivo institucional o atendimento, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da mulher;

III – 03 (três) representantes de associações de moradores, no âmbito do Município de Petrópolis.

IV – 01 (uma) representante do ensino acadêmico superior;

V – 02 (duas) representantes de Entidades de Classe;

VI- 04 (quatro) pessoas físicas que atuem como representantes dos movimentos organizados em suas diversas expressões;

Art. 7º – A representação dos órgãos e entidades far-se-á através de uma titular e uma suplente.

§ 1º – Na presença da titular, a suplente não terá direito a voto.

§ 2º – Somente as representantes titulares poderão exercer funções dentro do Conselho, sendo substituídas pelas suplentes, em caso de ausência.

Art. 8º – As Entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal, terão mandato de 04 (quatro) anos, ficando a critério das mesmas, a substituição, a manutenção, ou a recondução das suas representantes.

§ 1º – Será destituída, automaticamente, a entidade da sociedade civil que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de doze meses sem justificativa plausível e aceita pelo Plenário do COMDIM, e será substituída por outra da mesma categoria e que tenha participado da última eleição.

§ 2º – Será destituída, automaticamente, a representante governamental que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de doze meses sem justificativa plausível e aceita pelo Plenário do COMDIM, devendo o Conselho enviar ofício comunicando ao Chefe do Executivo para que o mesmo proceda a substituição.

§ 3º – A perda do mandato será levada à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis, para ciência.

§ 4º – As justificativas de ausências das titulares e respectivas suplentes deverão ser apresentadas por escrito, à Casa dos Conselhos e à Secretaria Executiva da Mesa Diretora até 02 dias úteis após a reunião.

Subseção II DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A eleição das representantes que ocuparão assentos no COMDIM conforme os incisos I, II, III, IV e V do Art. 6º, ocorrerá sempre no 2º ano de mandato do Governo Municipal em curso, em assembléia para este fim, cuja convocação será feita pelo COMDIM.

Art. 10 – A eleição das conselheiras se dará em consonância com o Art. 8º da Lei nº 7.920, de 13 de janeiro de 2020.

§ 1º – À exceção do primeiro mandato, após a realização da 6ª Conferência Municipal, que terá a duração de 02 (dois) anos.

§ 2º – As entidades que tiverem assento no COMDIM poderão, a qualquer tempo, solicitar a substituição de suas representantes, mediante expediente escrito, dirigido a Presidente do COMDIM.

§ 3º – O mandato das Conselheiras, e respectivas suplentes, indicadas pelo Poder Público, coincidirá com o mandato do chefe do Executivo, admitindo-se a qualquer tempo a substituição por ato do Prefeito.

§ 4º – A publicação dos membros do COMDIM, se dará mediante Portaria a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis será presidido por uma de suas Conselheiras a ser escolhida através de votação das demais Conselheiras titulares ou suas suplentes no impedimento das mesmas, quando, pela alternância, o mandato couber à Sociedade Civil, na forma do disposto no Art. 9º da lei 7.920, de 13 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – A membro do Conselho que estiver no exercício da função de Presidente, e que, por qualquer motivo, perder a condição de representante da entidade que a indicou, perderá também automaticamente a função respectiva, devendo ser realizada uma assembléia para eleger nova presidente.

Subseção III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS CONSELHEIRAS

Art. 12 – São atribuições das Conselheiras:

I – participar de todas as discussões do Conselho;

II – votar as proposições submetidas ao Conselho;

III – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV – obedecer às normas regimentais;

V – apresentar retificação ou impugnação das atas;

VI – assinar o livro de presença e as atas das reuniões do Conselho;

VII – justificar o seu voto, quando for o caso;

VIII – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as atribuições do mesmo ou designadas pelo mesmo;

IX – participar de Comissões;

X – exercer todas as atribuições constantes no Art. 2º da Lei 7.920, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 13 – É permitido às Conselheiras o livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis.

§ 1º – O acesso aos planos, programas e projetos deverá ser solicitado, formalmente, à Presidência do Conselho, através da Secretária Executiva da Mesa Diretora.

§ 2º – A Presidente agendará o acesso no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente em casos de necessidade.

Parágrafo Único – As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de 1/3 (um terço) das conselheiras de acordo com deliberação da plenária em reunião ordinária do COMDIM.

Art. 15 – Na ausência simultânea da Presidente, da Vice-Presidente e da Secretária Executiva do Conselho, a reunião será presidida por uma das Conselheiras, eleita pela Plenária.

Art. 16 – O Conselho deverá ter um livro de presenças e as atas digitadas arquivadas pela Secretária Executiva da Mesa Diretora.

Art. 17 – A ata da reunião ordinária constará de:

a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

b) leitura de Expediente;

c) informes da mesa e das Conselheiras;

d) ordem do dia constando dos temas previamente definidos;

e) assuntos gerais;

f) definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias;

g) encerramento.

§ 1º – Para apresentação do informe, cada Conselheira ou participante inscrita disporá de três minutos improrrogáveis e, em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto poderá ser encaminhado para assuntos gerais ou ser pautado para a próxima reunião, por deliberação da plenária.

§ 2º – As atas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis serão encaminhadas pela Presidente, para publicação na página oficial da Casa dos Conselhos, no site da Prefeitura de Petrópolis, no tópico próprio do COMDIM, no prazo máximo de trinta dias, após a sua aprovação pela Plenária.

Art. 18 – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheira, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

Art. 19 – As atas das reuniões plenárias devem constar:

a) nominalmente, as conselheiras presentes;

b) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação da (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheira (s);

c) as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, devendo, em todos os casos, ser registrado o número de votos contra, a favor e abstenções.

Parágrafo Único – As atas aprovadas nas reuniões do Conselho estarão sempre à disposição do público interessado na página da Casa dos Conselhos, no tópico próprio do COMDIM.

Seção II DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis será integrado por 5 (cinco) Comissões Permanentes de Trabalho:

§ 1º – Cada Comissão será integrada, por 6 (seis) conselheiras, eleitas para o mandato de 01 (um) ano, com direito à reeleição, sendo seus membros nomeados através de Resolução do COMDIM.

I – Comissão dos Direitos da Mulher – Tem por objetivo assessorar a Plenária, de forma técnica, nos assuntos específicos dos Direitos da Mulher, bem como averiguar, denunciar e acompanhar os casos de violência ou discriminação contra a mulher, mediante relatórios que deverão ser apreciados pelo COMDIM, para tomada de providências ou decisões.

II – Comissão de Pesquisa – Tem por objetivo assessorar a Plenária, de forma técnica, nos assuntos relacionados à pesquisa sobre direitos da mulher, mediante relatórios que deverão ser apreciados pelo COMDIM, para tomada de providências ou decisões.

III – Comissão de Divulgação – Tem por objetivo divulgar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis, sendo que as demais divulgações de interesse do Conselho deverão ter a prévia aprovação da Plenária.

IV – Comissão de Ética – Tem por objetivo apurar atos em que a entidade e/ou representante descumpra os deveres inerentes a seu mandato, ou pratique ato que afete a dignidade do Conselho, ou que se utilize do mandato para aferir proveito próprio. Casos em que estará sujeita à processo de averiguação e medidas disciplinares que se seguem:

a) advertência;

b) perda temporária do exercício do mandato, não excedente de trinta dias;

c) perda definitiva do mandato.

V – Comissão de Orçamentos, Finanças e Fiscalização – tem por objetivo a análise e aprovação de projetos, a aplicação dos recursos captados pelo FUMDIM e sua forma de utilização. Todo e qualquer trabalho da comissão deverá ser submetido à Plenária do COMDIM, para sua apreciação e aprovação.

§ 2º – Cada Comissão elegerá entre seus membros 01 (uma) Coordenadora e 01 (uma) Secretária.

§ 3º – Cada Conselheira poderá participar de, no máximo, 02 (duas) Comissões Permanentes.

§ 4º – Os locais de reunião das Comissões serão escolhidos segundo critérios econômicos e de praticidade.

§ 5º – Durante os trabalhos da Comissão de Ética, a entidade e/ou representante terá direito à ampla defesa.

§ 6º – O quórum para realização e deliberação das reuniões das Comissões é de metade mais um de seus membros.

Art. 21 – A entidade ou representante governamental e da Sociedade Civil que faltar a 03 (três) reuniões no período do mandato exercido na Comissão Permanente, sem justificativa, será excluída da mesma, nos moldes do Art. 8º deste Regimento.

Art. 22 – As Comissões Permanentes de Trabalho não invalidam a criação de outras Comissões Especiais de Caráter Provisório para tratar de assuntos específicos, com duração determinada para sua dissolução.

Seção III DA PRESIDÊNCIA

Art. 23 – A Presidência do Conselho será exercida conforme o Art. 11 deste Regimento.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento da Presidente do Conselho, o COMDIM será presidido pela Vice-Presidente e Secretária Executiva respectivamente, e na ausência dessas, por uma das Conselheiras, eleita pela Plenária.

Art. 24 – Compete à Presidência:

I – representar o Conselho, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de expressa delegação;

II – estabelecer em conjunto com as Conselheiras, a pauta de trabalho para a reunião seguinte, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais;

III – convocar e presidir as reuniões da Plenária e dar execução às suas decisões;

IV – efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis;

V – fazer recomendações e moções a serem submetidas à Plenária;

VI – instituir Comissões Especiais, de caráter provisório, após aprovação da Plenária;

VII – responder pelo expediente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis, por si ou através de servidores requisitados;

VIII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

IX – determinar a verificação da presença;

X – determinar a leitura da ata e das correspondências e comunicações;

XI – assinar as atas, junto com a Secretária Executiva e demais Conselheiras;

XII – colocar as matérias em discussão e votação;

XIII – anunciar o resultado das votações;

XIV – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XV – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las a consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI – indicar e determinar horário para cumprimento das determinações do Art. 10 deste Regimento;

XVII – encaminhar para publicação as resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município.

Seção IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis terá uma Secretária Executiva, funcionária do quadro permanente, nomeada por ato do Prefeito.

Art. 26 – São atribuições da Secretária Executiva

I – secretariar as reuniões do Conselho;

II – receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;

III – providenciar os serviços de digitação e impressão;

IV – fazer lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

V – providenciar os serviços de arquivo e documentação;

VI – receber as proposições apresentadas pelos membros do Conselho, nas reuniões e fora delas, inclusive sugestões de pauta;

VII – registrar a frequência dos membros do Conselho à reunião;

VIII – anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

IX – distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e comunicações com antecedência mínima de três dias;

X – assinar as atas, juntamente com a Presidente e demais Conselheiras;

XI – Após a aprovação da ata, proceder o encaminhamento para a publicação.

Parágrafo Único – A Secretária Executiva exercerá suas funções de comum acordo com a coordenação da Casa dos Conselhos.

Art. 27 – Nos casos de ausência da Secretária Executiva, a Plenária elegerá uma das Conselheiras para secretariar a reunião.

Parágrafo Único – Nos casos de afastamento, impedimento ou substituição, compete ao Governo Municipal dirimir a vacância.

Capítulo IV DAS REUNIÕES

Art. 28 – As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, de acordo com o Art. 14 deste Regimento, em dia previamente designado e, extraordinariamente, desde que convocada através de ofício, e-mail e WhatsApp, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pela Presidente, ou quando houver necessidade expressa pela maioria, mesmo que sem o aceite da presidência.

§ 1º – A convocação das reuniões ordinárias será feita no início de cada ano, em calendário aprovado na primeira Plenária, sendo necessária a publicação da convocação anual no Diário Oficial do Município.

§ 2º – As convocações e pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser enviadas para publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 29 – O quórum para início das reuniões será de 1/3 (um terço) de presenças, conforme deliberação da plenária em reunião ordinária do COMDIM.

§ 1º – Não havendo quórum suficiente, o horário de início da reunião será prorrogado por mais 30 (trinta) minutos.

§ 2º – Esgotado o prazo referido no § 1º deste Art., para as reuniões ordinárias, sem que tenha sido atingido o quórum necessário, a Presidente do Conselho convocará nova reunião, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, nos moldes das convocações das reuniões extraordinárias.

§ 3º – O quórum mínimo para deliberação será de metade mais uma das Conselheiras presentes, que compõe o Conselho.

§ 4º – As Conselheiras que chegarem após 30 (trinta) minutos do início oficial da reunião não terão direito a voto.

Art. 30 – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de 02 (duas) horas, podendo a Plenária prorrogá-las por mais 30 (trinta) minutos, e se necessário, por mais 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único – O horário base de início e término das reuniões, ordinárias e extraordinárias, deverá ser fixado no início, e constar nas atas a serem publicadas.

Capítulo V DAS VOTAÇÕES

Art. 31 – Para manifestação verbal será cumprido o seguinte critério:

- após explanação de cada tópico, serão abertas as inscrições;
- as Conselheiras e as demais participantes terão até 3 (três) minutos de manifestação verbal;
- caso exista tempo disponível, cada pessoa poderá se inscrever e reinscrever.

Art. 32 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Parágrafo Único – Os votos serão apurados, computando-se por representação.

Art. 33 – Ao anunciar o resultado das votações, a Presidente do Conselho declarará quantas e quais entidades votaram, favoravelmente, ou em contrário, e quantas e quais se abstiveram.

Parágrafo Único – No caso de empate, a Presidente terá o “voto de Minerva”.

Art. 34 – Não poderá haver voto por delegação.

Art. 35 – As decisões do Conselho serão tomadas por metade mais uma das Conselheiras presentes e serão registradas em ata.

Art. 36 – As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas, sendo que as matérias não discutidas por falta de tempo hábil e as que forem discutidas e não concluídas terão prioridade na reunião seguinte.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – A Prefeitura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis, disponibilizando o espaço e a infraestrutura da Casa dos Conselhos.

Art. 38 – O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, metade mais um dos membros do Conselho e aprovado por maioria absoluta da Plenária, sendo homologado pelo Prefeito, através de Decreto.

Art. 39 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência “ad referendum” da Plenária, devendo ser submetido à apreciação do Conselho na primeira reunião subsequente, sob pena de perda da validade do ato.

Art. 40 – As Conselheiras representantes da sociedade civil não podem exercer cargos de confiança nem serem funcionárias públicas (Executivo/Legislativo).

Art. 41 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANA MARIA RATTES
Presidente do COMDIM

RELATÓRIO FINAL DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA “Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis – PLAMSOL”

A II Conferência Municipal de Economia Solidária Popular, teve início na manhã de 07 de outubro de 2019, no auditório “Philippe Guedon” da Casa dos Conselhos e Comissões – Augusto Ângelo Zanatta, sito Av. Koeler Nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, às 8h30, com o Credenciamento e Coffee Break. Em paralelo tivemos exposição e venda de produtos e serviços da Economia Popular Solidária. Seguindo a publicação, passa-se a leitura e do regimento interno da conferência e este é aprovado. A cerimônialista chamou à os convidados para compor a mesa, sendo estes: Gil Magno diretor do DETRA e Presidente do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, Marcelo Xavier, Presidente da ONG Raízes do Ofício e também do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Diogo Antunes da Superintendência Regional do Trabalho, Marcelo Fiorini Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Valdinei Calixto Representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais, Angélica Hullen Coordenadora de Economia Solidária da cidade de Niterói, em sequência é tocado o Hino Nacional e o Hino de Petrópolis e logo após se colocaram a mesa para início dos trabalhos. Gil Magno que fez a abertura oficial da II Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis, citou a Lei 7.507 e colocou o Departamento de trabalho e renda a disposição para apoiar a economia solidária, falou da importância das parcerias com o Sesc e que

vai continuar apoiando os espaços de comercialização da economia solidária afim de gerar trabalho e renda para o movimento popular de EcoSol e encerrou a fala. Diogo Antunes, que cumprimenta a mesa e elogia a qualidade das pessoas envolvidas no movimento de economia solidária de Petrópolis, citou a importância da política pública para ajudar a população que precisa gerar trabalho e renda, falou do evento em Paracambi-RJ que foi realizado em 05/10/2019 e que Petrópolis vai ter também, que está buscando recursos/emendas para poder investir no centro público de economia solidária, e fez questão de parabenizar a organização do Fórum de Economia Popular Solidária de Petrópolis, dizendo que serve de exemplo à todo o estado do RJ. Angélica Hullen cumprimenta a mesa e fala do primeiro e único Centro Público de Economia Solidária, que formou dez turmas com duzentos e cinquenta pessoas e que essas tem a marca de Petrópolis, pois foram formadas pelo educador social Marcelo Xavier, citou que estão formando várias parcerias, como com a Casa Paul Singer, UFF, dentre outras a serem feitas, diz ainda que a economia solidária se pauta em comércio justo e solidário, sustentabilidade, dando formação técnica, assessoria e espaço de comercialização justa. Marcelo Xavier, ovacionado pelo coletivo, saudou os integrantes do FESP antes da mesa, quebrando o protocolo, mais, disse ele, sem este coletivo não haveria conferência, então reconhece o mérito dos participantes, parabenizou o Gabinete do Prefeito, em especial a Eliane Pereira, e a câmara dos vereadores enquanto Frente Parlamentar em Defesa da EcoSol, assim então cumprimenta a mesa. Marcelo diz que espera se fazer cumprir a Lei que nos permite estar nos grandes eventos de Petrópolis e assim o poder público poder agir nesse sentido, parabeniza a gestora Angélica Hullen, o filho Gabriel Xavier, a executiva do FESP, Alexandre Goulart do SESC, Rita Coordenadora de Friburgo, onde estão organizando, em parceria com a ONG Raizes do Ofício, um núcleo de EcoSol, a Fernanda Ferreira presidente da COMAC, e ainda diz que a economia solidária não pode ser partidária e relata a tristeza de ver os fóruns se desfazendo. Diz que Petrópolis, justamente por conta de sua organização suprapartidária, consegue avançar aqui e em outras cidades, e que estamos conseguindo levar para Búzios e já conseguimos levar para Rio das Ostras os modelos de organização suprapartidárias, seguimos um modelo do plano estadual de economia solidária. Agradece a assessoria do Hingo Hammes, ao Vereador Leandro Azevedo, presentes à conferência, ressalta que não é só uma conferência, mais uma marco legal, pois vamos ter um plano municipal e citou a ausência da Turispetro (Secretaria de Turismo de Petrópolis), que precisa ouvir as demandas do coletivo e cumprir a lei. Valdinei Calixto, representando o Estado, cumprimenta a mesa e observa o coletivo presente e diz querer ouvir o coletivo na cidade imperial, ele quer ouvir e sentir o bom dia dos integrantes do FESP, parabenizou Marcelo Xavier, os integrantes da mesa, mencionando que Angélica Hullen é uma excelente gestora militante e falou sobre Diogo avaliar os projetos e ter frente parlamentar em Brasília para trazer recursos para dar andamento na economia solidária e que vai sair da II COMESOL com um sentimento de gratidão por estar presente. Marcelo Fiorini elogiou a casa lotada e cumprimentou a mesa e os integrantes da equipe de governo presentes. Falou sobre os cervejeiros Petropolitano presentes na Oktoberfest e no Palácio de Cristal, garantiu que o Fórum de Economia Popular Solidária estará sim presente no Natal Imperial, nesse momento foi aplaudido pelo coletivo, falou da importância de ajudar a economia solidária a estar nos espaços de comercialização, reforçou em nome do prefeito o movimento/trabalho exercido por Marcelo Xavier e Gil Magno em prol da economia solidária, disse ainda que nós como coletivo, devemos continuar cobrando o poder público, independente dos partidos políticos e encerra a fala. Após as falas iniciais se descompõe a mesa e Gil Magno irá conduzir os trabalhos. Seguindo, Gil Magno, pede para passar um vídeo sobre economia solidária nesse momento e o coletivo aplaude. Ao término do vídeo Gil chama Laís Silva para fazer a intervenção cultural onde leu uma poesia falando sobre economia solidária e ao terminar é aplaudida pelo coletivo. Gil chamou a frente todos os membros do conselho da economia solidária, comunicou que a reunião do conselho é realizada toda primeira segunda-feira do mês e que nunca teve falta dos membros e que sempre é muito

produtiva, agradece a parceria e passa a palavra à Bruno Velasco que apresenta o Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis (PLAMSOL). Bruno agradece e elogia o Marcelo Xavier e pede ao coletivo presente uma salva de palmas em favor de Marcelo, logo após começa a leitura. Bruno ressalta que na página dois precisa fazer uma correção para “do atual prefeito” e não como está escrito “então prefeito Bernardo Rossi” e na página dez onde está escrito: na visão de futuro o plano municipal de economia popular solidária “de encontro”, alterar para “vem de encontro”. Ao terminar de ler Bruno passa a palavra para Gil que pergunta aos integrantes da mesa e aos delegados presentes se está aprovado o plano Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis e o mesmo foi então aprovado por unanimidade. Gil conduz a votação dos conselheiros do CESP que são eleitos por unanimidade e passa a palavra ao Marcelo que chama a frente Sandro Ribas para a entrega dos certificados aos formandos do Curso de Introdução a Economia Solidária de Petrópolis que foi ministrado por ele enquanto educador social e presidente da ONG Raizes do Ofício, em 16/09/2019 na Casa dos Conselheiros, e ao término da entrega foi feita uma foto oficial. Gil chama a frente os conselheiros e os suplentes eleitos do CESP para foto oficial. Contamos também com a presença de Cynthia Mattos, representando o mandato da Deputada Mônica Francisco entre outros representantes do movimento de EcoSol no estado.

Gil Magno agradece ao vereador Leandro Azevedo e encerra a conferência às 11h50. Eu, Viviane Soares redigi a presente ata.

GIL MAGNO

Presidente do CESP

MARCELO XAVIER

Vice Presidente do CESP

FERNANDA FERREIRA

1ª Secretária do CESP

BRUNO VELASCO

2º Secretário do CESP

VIVIANE SOARES

Relatora da II COMESOL

CPTRANS

ATA DE REUNIÃO DA 2ª COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

Em 03/04/2019 às 18h, reuniram-se na sede da CPTRANS – Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes, situada a Rua Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros que compõem a CIP – Comissão de Julgamentos de Infrações e Penalidades, nomeados através da Portaria nº 2.163 de 10 de janeiro de 2019, tendo como Presidente o Sr. Marcelo de Souza Paula e membros efetivos a Srª. Valéria Cunha Bernardi, e o Sr. Peter Laurence Martins Carvalho para decisão dos recursos em pauta de julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o número do respectivo processo.

Nº Processo	Decisão
0001/2018.....	Indeferido
0005/2018.....	Indeferido
0057/2018.....	Indeferido
0058/2018.....	Indeferido
0060/2018.....	Indeferido
0073/2018.....	Indeferido
0097/2018.....	Indeferido
0106/2018.....	Deferido
0107/2018.....	Deferido
0108/2018.....	Indeferido
0109/19.....	Deferido
0153/2018.....	Indeferido
0178/2018.....	Indeferido
0179/2018.....	Deferido
0180/2018.....	Deferido
0185/2018.....	Deferido
0187/2018.....	Deferido
0206/2018.....	Indeferido
0207/2018.....	Indeferido
0241/2018.....	Indeferido
0242/2018.....	Indeferido

Nº Processo	Decisão
0243/2018.....	Indeferido
0244/2018.....	Indeferido
0245/2018.....	Indeferido
0250/2018.....	Indeferido
0467/2018.....	Indeferido
0502/2018.....	Indeferido
0511/2018.....	Indeferido
0512/2018.....	Indeferido
0513/2018.....	Indeferido
0514/2018.....	Indeferido
0515/2018.....	Indeferido
0516/2018.....	Indeferido
0517/2018.....	Indeferido
0518/2018.....	Indeferido
0519/2018.....	Indeferido
0520/2018.....	Indeferido
0521/2018.....	Indeferido
0522/2018.....	Indeferido
0523/2018.....	Indeferido
0524/2018.....	Indeferido
0525/2018.....	Indeferido
0526/2018.....	Indeferido
0527/2018.....	Indeferido
0528/2018.....	Indeferido
0529/2018.....	Indeferido
0530/2018.....	Indeferido
0531/2018.....	Indeferido
0532/2018.....	Indeferido
0533/2018.....	Indeferido

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros em 03/04/2019.

MARCELO DE SOUZA PAULA

Presidente

VALÉRIA CUNHA BERNARDI

Membro

PETER LAURENCE MARTINS CARVALHO

Membro

ATA DE REUNIÃO DA 2ª COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

Em 10/04/2019 às 10h, reuniram-se na sede da CPTRANS – Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes, situada a Rua Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros que compõem a CIP – Comissão de Julgamentos de Infrações e Penalidades, nomeados através da Portaria nº 2.163 de 10 de janeiro de 2019, tendo como Presidente o Sr. Marcelo de Souza Paula e membros efetivos a Srª. Valéria Cunha Bernardi, e o Sr. Peter Laurence Martins Carvalho para decisão dos recursos em pauta de julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o número do respectivo processo.

Nº Processo	Decisão
701/2018.....	Indeferido
704/2018.....	Indeferido
705/2018.....	Indeferido
708/2018.....	Indeferido
709/2018.....	Indeferido
710/2018.....	Indeferido
711/2018.....	Indeferido
712/2018.....	Indeferido
713/2018.....	Indeferido
714/2018.....	Indeferido
715/2018.....	Indeferido
716/2018.....	Indeferido
717/2018.....	Indeferido
718/2018.....	Indeferido
719/2018.....	Indeferido
720/19.....	Indeferido
721/2018.....	Indeferido
722/2018.....	Indeferido
723/2018.....	Indeferido
728/2018.....	Indeferido
729/2018.....	Indeferido
730/2018.....	Indeferido
731/2018.....	Indeferido
732/2018.....	Indeferido
733/2018.....	Indeferido
734/2018.....	Indeferido
737/2018.....	Indeferido

Nº Processo	Decisão
738/2018.....	Indeferido
739/2018.....	Indeferido
740/2018.....	Indeferido
741/2018.....	Indeferido
742/2018.....	Indeferido
743/2018.....	Indeferido
744/2018.....	Indeferido
745/2018.....	Indeferido
746/2018.....	Indeferido
747/2018.....	Indeferido
748/2018.....	Indeferido
749/2018.....	Indeferido
750/2018.....	Indeferido

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros em 10/04/2019.

MARCELO DE SOUZA PAULA

Presidente

VALÉRIA CUNHA BERNARDI

Membro

PETER LAURENCE MARTINS CARVALHO

Membro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE COPA E LIMPEZA, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço. DATA: 09/03/2020 às 10h30. LOCAL: Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ. Edital e informações através do website: <http://www.petropolis.rj.gov.br/cprtrans/>, ou pelo e-mail: cpl@cptrans.com.br.

Petrópolis, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO DA C. PEREIRA

Presidente

INPAS

PORTARIA Nº 092 de 05 de fevereiro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.346/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos da pensão concedida pela Portaria nº 107/2016 a ELEM ROSE DA COSTA PASSOS, matr. Inpas nº 03605-01, viúva do ex-servidor Paulo Cesar dos Passos, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.588,34 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2020. (Processo nº 226/2020)

Petrópolis, 05 de fevereiro de 2020

FERNANDO LEITE FORTES

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 093 de 05 de fevereiro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.346/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos da pensão concedida pela Portaria nº 077/2018 a ANTÔNIO SILVESTE DE LEÃO NETO, matr. Inpas nº 03971-01, viúvo da ex-servidora Rosa Maria Quintella do Nascimento, Auxiliar de Secretaria Escolar do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.597,36 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2020. (Processo nº 227/2020)

Petrópolis, 05 de fevereiro de 2020

FERNANDO LEITE FORTES

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 094 de 05 de fevereiro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.346/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos da pensão concedida pela Portaria nº 364/2017 a FERNANDA THOMAZIA DO AMARAL FELIPE, matr. Inpas nº 03925-03, filha da ex-servidora Sueli Pinto do Amaral, Cozinheira do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.692,70 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2020. (Processo nº 229/2020)

Petrópolis, 05 de fevereiro de 2020

FERNANDO LEITE FORTES

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 095 de 05 de fevereiro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.346/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos da pensão concedida pela Portaria nº 198/2019 a ORLANDO SILVA, matr. Inpas nº 04439-01, viúvo da ex-servidora Vera Lúcia Licht Silva, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.089,33 (três mil e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2020. (Processo nº 230/2020)

Petrópolis, 05 de fevereiro de 2020

FERNANDO LEITE FORTES

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 096 de 06 de fevereiro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, à THEREZA DA SILVA FRANCISCO companheira do ex-servidor João Jose da Silva, matr. Inpas nº 469-00, aposentado pela portaria PMP 2457/1992 no cargo de Pedreiro do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.198,19 (mil e cento e noventa e oito reais e dezanove centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 21/08/2019. (Processo nº 1560/2019)

Petrópolis, 06 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LEITE FORTES

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 097 de 06 de fevereiro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 LUIZ CARLOS DE SOUZA DIAS, matr. nº 180530, Inspetor de Disciplina – Nível: AEI4A do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 748,28 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º – Deverá ser pago, em folha de pagamento, o complemento salarial para atingir o valor do salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 7.581/2017.

Art. 4º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1867/2019)

Petrópolis, 06 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LEITE FORTES

Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº 14 – TERMO Nº 03/2019

FOLHAS: 05/06 – PROCESSO: 930/2017

Objeto: Ajuste de débito remanescente proveniente da prestação de serviços de acesso à internet de banda larga

Contratada: Telemar Norte Leste S/A.

Valor Global: R\$ 13.519,71.

Em 27 de dezembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES

Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº 14 – TERMO Nº 02/2019

FOLHAS: 03/04 – PROCESSO: 930/2017

Objeto: 2º Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de Linha de Telefonia fixa Digital, tipo digitronco – E1. Contratada: Telemar Norte Leste S/A. Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2019.

Fundamentação: Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Programa de Trabalho: 09.122.2035.2.129-33.90.39.00.

Valor Global: R\$ 16.269,24.

Em 10 de dezembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES

Diretor-Presidente